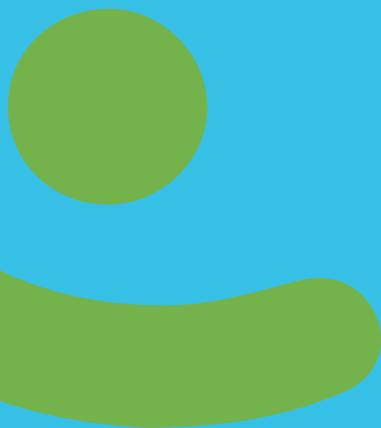


Edital

MESTRA RITA

**PARA BOLSAS CULTURAIS
(ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS)**

LEI PAULO GUSTAVO



Secretaria da
**Cultura
e Turismo**



SOBRAL
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital

MESTRA RITA

PARA BOLSAS CULTURAIS
(ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS)

LEI PAULO GUSTAVO



CONHEÇA **PAULO GUSTAVO**

Ator, humorista, diretor, apresentador e um dos principais realizadores do cinema brasileiro, Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Em decorrência da Covid-19, em 4 de maio de 2021, Paulo Gustavo partiu, deixando um importante legado nas telas, palcos e cultura brasileira.





APRESENTAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, atendendo ao disposto no §2º do art. 4º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que determina a necessidade de promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo, realizou diversas etapas de escuta pública como encontros setoriais e consulta pública, construindo, assim, os editais da Lei Paulo Gustavo em Sobral - Ceará.

A proposta é decorrente de diálogos setoriais realizados com os agentes culturais, artistas, produtores e demais atores da sociedade civil entre os meses de abril e maio de 2023, para debate e coleta de sugestões para a construção do plano de ação, bem como Consulta Pública do Plano de Ação dos Recursos da Lei Paulo Gustavo em Sobral realizada em junho de 2023.

Agora você pode conferir o edital, sanar suas dúvidas e inscrever sua proposta!



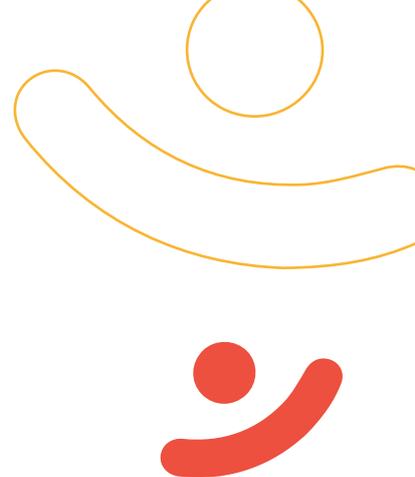
O QUE É O **EDITAL MESTRA RITA** PARA BOLSAS CULTURAIS E QUAIS SEUS OBJETIVOS?

O Edital Mestra Rita para Bolsas Culturais tem por objetivo **SELECIONAR PROJETOS DE ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA RECEBEREM BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com o intuito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SOBRAL.

POR QUE **EDITAL MESTRA RITA?**

Mestra Rita de Cássia é tesouro vivo da cultura cearense tendo sido diplomada Contemplada pelo Edital Tesouros Vivos do Estado do Ceará em 2018, foi diplomada mestra da cultura do Ceará e mantém viva a receita e o sabor dos fartes.

O fartes é feito de forma artesanal pela dona Rita de Cássia, que recebeu o título de Mestre da Cultura do Ceará 2017, ela aprendeu a receita com sua madrinha Semíramis Nascimento, e seguindo a tradição, ensinou a receita a sua sobrinha (Tomázia), que hoje compartilha e mantém esse conhecimento vivo na culinária e na história da cidade.. O conhecimento gastronômico e histórico da mestra Rita é raro no Brasil. Os fartes são tradicionalmente portugueses, mas sua receita sofreu adaptações ao chegar no Brasil, entre elas a substituição das nozes por castanha do caju.



PRINCIPAIS ETAPAS





1. ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

ANEXO C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

ANEXO D - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

ANEXO E - RELATÓRIO DO BOLSISTA

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

ANEXO G - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO H - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

ANEXO J - FORMULÁRIO DE RECURSO





2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Quantos projetos serão aprovados e qual o valor do Edital?

Serão aprovados até **20 projetos**. O valor total destinado ao apoio dos projetos culturais é de **R\$ 222.160,30 (duzentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais e trinta centavos)**.

Quais as categorias deste edital?

O proponente deverá escolher uma das categorias abaixo para enviar seu projeto:

Categoria	Vagas por categoria	Valor por projeto	Valor total da categoria
Apoio a espaços artísticos e culturais independentes	10	R\$ 11.108,02	R\$ 111.080,20
Apoio a grupos e coletivos artísticos culturais independentes	10	R\$ 11.108,01	R\$ 111.080,10
Total	20	Total	R\$ 222.160,30



Atenção:

Para entender os detalhes sobre cada uma das categorias acima ver **Anexo B**.



POSSO INSCREVER **QUANTOS PROJETOS?**

Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, **1 (um) projeto**.

Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.



3. INSCRIÇÕES

COMO FAÇO A INSCRIÇÃO NO EDITAL?

Passo 1

Cadastro no Mapa Cultural do Ceará

Sabe qual a primeira coisa que você deve saber sobre como se inscrever? Você precisa ter um cadastro no **Mapa Cultural do Ceará** (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>). E se já tem, aproveita para atualizar!



Atenção:

Se você não tiver cadastro, siga o passo a passo:

CARTILHA - Mapa Cultural do Ceará

https://www.canva.com/design/DAFfJlWedoo/V0whk7spKegmPIFUz-tU6A/view?utm_content=DAFfJlWedoo&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=viewer

Vídeo Tutorial - Mapa Cultural do Ceará

https://www.youtube.com/playlist?list=PLwa8cvK0Qe9qv_udONqwpGGsGfZyfkG6W

Passo 2

Acessando o formulário de inscrição

Cadastro feito no Mapa Cultural do Ceará? Agora você pode acessar a página de abertura do edital, o formulário de inscrição e outros documentos.

1. Acesse a página do edital diretamente neste link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4605/>

2. Faça o seu login no Mapa Cultural do Ceará (botão “Entrar”, na barra superior).

3. Depois, na página do edital, acesse “Fazer inscrição” e vamos para o próximo passo.



Passo 3

Preenchendo o formulário de inscrição

Agora, você vai preencher o formulário de inscrição (atenção para os campos com asterisco (*), eles são itens obrigatórios e não podem ficar em branco).

Enquanto estiver preenchendo, lembre-se de clicar no botão **“Salvar”**, assim seus dados ficam salvos e você pode continuar a inscrição em outro momento, se quiser.



Atenção:

Revise todas as informações da sua inscrição antes de finalizá-la.

Você é responsável por todas as informações do seu formulário de inscrição e responderá nos termos da lei por qualquer declaração falsa.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e respectivas contrapartidas em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento dos recursos.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato com a gente neste e-mail:
editais_lpg_sobral@sobral.ce.gov.br

QUAIS DOCUMENTOS EU DEVO ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

- DO ESPAÇO, GRUPO OU COLETIVO APRESENTANDO SUA TRAJETÓRIA COM COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS, CONTENDO IMAGENS, CARDS DE DIVULGAÇÃO, LINKS, PUBLICAÇÕES E RELATOS COM INDICAÇÃO DE DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- COMPROVANTE DE CNPJ;
- MINICURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS NA CATEGORIA EM QUE O PROJETO SERÁ INSCRITO CONFORME ANEXO B, QUANDO HOVER;
- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO F);
- AUTODECLARAÇÕES E/OU LAUDOS MÉDICOS QUANDO CONCORRER ÀS AÇÕES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (ANEXOS “H”, “I” E “J”);
- OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIO PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO.

*Os anexos têm o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.



QUAL O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?

As inscrições ficam abertas até às **23h59 do dia 24 de outubro.**



QUEM **PODE** PARTICIPAR DESTE EDITAL?

Qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE SOBRAL** há pelo menos **2 (dois) anos** com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições:

- Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos;
- Pessoa Física somente representando Coletivo/Grupo sem CNPJ.

SE LIGA!

Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto!
Microempreendedor Individual (MEI) não representa grupo ou coletivos!

- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO F**.
- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- O **ANEXO B** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



QUEM **NÃO PODE** PARTICIPAR DESTE EDITAL?

Proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT de Sobral (Linha reta: mãe, pai, filho, neto, bisneto, avós, bisavós; Linha colateral: tio, irmão e sobrinho; Afinidade: sogro e sogra, cônjuge ou companheiro, enteado, cunhado);
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sobral – SECULT, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas;

OU

- quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

IMPORTANTE!

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.



4. AÇÕES AFIRMATIVAS

O Edital procura assegurar que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todas as pessoas, garantindo cotas étnicas-raciais em todas as categorias, nas seguintes proporções: no mínimo **20% das vagas para pessoas negras** (pretas e pardas) e no mínimo **10% das vagas para pessoas indígenas**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO G**.

IMPORTANTE!

Para fins de verificação da autodeclaração será realizado procedimento de heteroidentificação!

A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT publicará Portaria para regulamentar o procedimento de heteroidentificação.

NÃO DEIXE DE LER!

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

OLHA A BOA NOTÍCIA!

Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Para fazer jus à bonificação, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme **ANEXO H** (para pessoas com deficiência) ou **ANEXO I** (para mulheres, pessoas trans ou travestis).

5. SELEÇÃO

QUAIS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO?

I **Análise de Mérito Cultural dos Projetos**

A Comissão de Seleção, formada por pareceristas externos com conhecimento e atuação na área, irá analisar os projetos e os documentos enviados na inscrição. Será realizada análise comparativa, identificando o impacto e a relevância dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio e atribuindo notas conforme os critérios descritos a seguir.

IMPORTANTE:

A Comissão de Seleção tem autonomia quanto às suas avaliações.

II **Habilitação Jurídica**

Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural e, após sua fase recursal, os proponentes dos projetos contemplados, serão convocados a apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Comprovante de Residência, a saber:

- **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:** apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **NO CASO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:** apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do PROPONENTE:**
 - 1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
 - 3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ;
 - 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
 - 5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: apresentar Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

ATENÇÃO:

Os Documentos de Habilitação serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral, devendo ser enviados para o e-mail: celic@sobral.ce.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação.

O QUE ACONTECE APÓS A **SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO** DO RESULTADO FINAL?

A SECULT Sobral convocará os agentes culturais contemplados para assinar o **Termo de Concessão de Bolsas (Anexo D)**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

QUAIS SÃO OS **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas e se é possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural: Deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Sobral	10
C	Aspectos de integração comunitária: Deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades:	10
E	Trajatória artística e cultural do proponente: Deverá considerar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas	10
F	Contrapartida: Considera-se o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo projeto	10
Pontuação Total		60

IMPORTANTE:

Além da pontuação acima, **os projetos** podem receber bônus de pontuação, por meio de critérios ligados às **Políticas Afirmativas, visando questões de equidade e acessibilidade**, conforme critérios abaixo especificados:

6. POLÍTICAS AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO

Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando projetos desenvolvidos por grupos ou pessoas com deficiência, trans, travestis e mulheres.

Além da pontuação dos critérios artístico-culturais, o projeto pode receber um bônus, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo:

Identificação da Bonificação	Descrição da Bonificação	Pontuação Máxima
G	Propostas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD)	1
H	Propostas compostas majoritariamente por pessoas trans e travestis	1
I	Propostas compostas majoritariamente por mulheres	1
Pontuação Extra Total		3

ATENÇÃO:

Os pontos extras que você pode ganhar se acumulam, ou seja, podem se somar. Eles não são obrigatórios, então se você não obtiver nenhum ponto em algum dos critérios, isso não significa que você terá seu projeto desclassificado.

COMO FUNCIONA O SISTEMA DE PONTUAÇÃO?

- A pontuação final de cada candidatura se dará a partir da consolidação da pontuação atribuída por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber **pontuação 0 (zero)** em algum dos critérios **será desclassificado do Edital**.



O que deve ser feito se você não concordar com o resultado?

Depois da publicação dos resultados de cada etapa, caberá pedido de recurso (**ANEXO K**) no prazo de até de **3 (três) dias úteis**, a contar do dia útil seguinte à publicação de cada resultado.

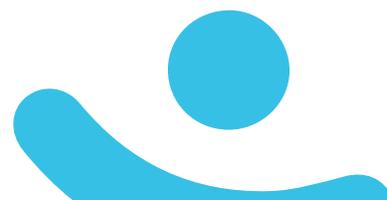
Os recursos serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser enviados para o e-mail: celic@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de **Recurso ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° CH23002-SECULT**.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhará as solicitações de recurso à Coordenadoria Jurídica da SECULT, para parecer e posterior decisão da autoridade competente do órgão.

Após o julgamento dos recursos, os resultados serão publicados nos canais oficiais da SECULT SOBRAL.

ATENÇÃO:

Só serão avaliados os recursos enviados dentro do prazo correto e assinados pela pessoa proponente do Projeto. **Não cabendo recurso do Resultado Final do Edital.**





7. EXECUÇÃO DO PROJETO (CUMPRIMENTO DO ENCARGO)

QUAIS AS ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO MEU PROJETO?

- 1** A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
- 2** Entende-se por encargo o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no ANEXO B, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
- 3** O cumprimento do encargo previsto no Edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório do Bolsista, conforme documento constante no ANEXO E. O Relatório do Bolsista deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsas.
- 4** O Relatório do Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o ANEXO E deste Edital.
- 5** Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
- 6** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
 - a) suspensão da bolsa;
 - b) cancelamento da bolsa; ou
 - c) determinação de ressarcimento de valores.
- 7** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 6, desde que regularmente comprovada.



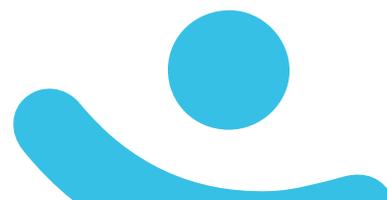
COMO O MEU PROJETO SERÁ **MONITORADO E ACOMPANHADO** PELA SECULT SOBRAL?

- 1** Para efeito de monitoramento e controle dos projetos culturais aprovados, a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT designará por Portaria um representante para certificar a realização do projeto, produzindo relatório referente a esta realização.
- 2** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



COMO SE DARÁ A CONTRAPARTIDA

- 1** Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
 - a** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - b** sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no subitem “a”, em intervalos regulares.
 - c** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento dos recursos.





8. COMUNICAÇÃO

É OBRIGATÓRIO CITAR OS GOVERNOS MUNICIPAL E FEDERAL?

Sim, da seguinte forma:

- 1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como das marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral.
- 2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



9. DIREITOS E DEVERES

- 1** Executar o projeto cultural aprovado;
- 2** Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do projeto cultural;
- 3** Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- 4** Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;
- 5** Prestar informações à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- 6** Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT a contar do recebimento da notificação;
- 7** Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.
- 8** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- 9** Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- 10** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 11** Executar a contrapartida conforme pactuado.

10. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

POSSO ALTERAR O TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA APÓS APROVADO?

Sim, diante das condições seguintes:

- 1** O Termo de Concessão de Bolsas pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 2** A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, sem necessidade de análise jurídica prévia.
- 3** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Concessão de Bolsas poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 4** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

ATENÇÃO!

O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

- 1** Extinto por decurso de prazo;
- 2** Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- 3** Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- 4** Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c** violação da legislação aplicável;
 - d** cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e** má administração de recursos públicos;
 - f** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 5** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 6** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 7** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 8** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SE EU **DESCUMPRIR O ENCARGO?**

- 1** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
 - a** suspensão da bolsa;
 - b** cancelamento da bolsa; ou
 - c** determinação de ressarcimento de valores.

- 2** A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

- 3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



11. FALE COM A GENTE



editais_lpg_sobral@sobral.ce.gov.br



[@falasecultsobral](https://www.instagram.com/falasecultsobral)



(88) 98802-5026

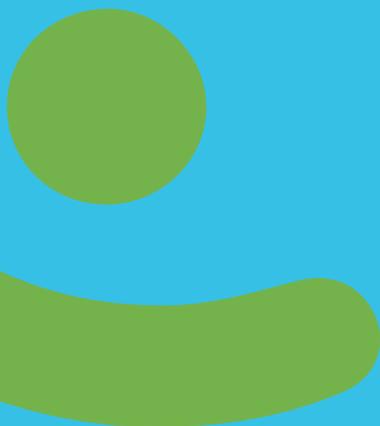
Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

Edital

MESTRA RITA

**PARA BOLSAS CULTURAIS
(ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS)**

LEI PAULO GUSTAVO



Secretaria da
**Cultura
e Turismo**



SOBRAL
PREFEITURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

